



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1268

DE 16 DE JULHO DE 2019

Altera dispositivo do art 1º da Lei nº 853 de 30 de Abril de 2013.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art 1º da Lei nº 853 de 30 de Abril de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Ficam instituídos os serviços de Plantão Médico Hospitalar no âmbito do serviço público do Município de Vale do Paraíso para os serviços de atendimentos ambulatoriais e nas emergências médico-hospitalares de Pronto Socorro, a serem realizados na Unidade Mista de Saúde do Município, bem como na Zona Rural, obedecendo escala elaborada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com o seguinte horário de funcionamento:

Plantão Médico de 12 (doze) horas, em qualquer dia da semana, útil ou não, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde para médicos Clínicos Gerais, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor no exercício seguinte ao de sua publicação.


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

[Faint background stamp: Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Publicação]